

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 508, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A FIXAÇÃO DE PAINÉIS DE DIVULGAÇÃO COM RELÓGIOS DIGITAIS.

- Art. 1º Altera e revoga dispositivos ao Art. 1º da Lei Municipal nº 4.072, de 12 de setembro de 2001, conforme consta a seguir:
- Art. 2º O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.072, de 12 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à outorga de permissão remunerada de uso de espaço público municipal, a pessoa (s) jurídica (s), para fins exclusivos de fornecimento, instalação, manutenção e exploração de painéis de divulgação, dupla face, que deverão funcionar 24 horas por dia, a serem instalados nos locais descritos, com as seguintes características técnicas mínimas e dimensões mínimas e máximas, e locais descritos no edital de concessão." (NR)
- Art. 3º Revoga os incisos I e II e altera a redação do caput do §º 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.072, de 12 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

§ 1º Os espaços públicos a que se refere o caput do Art. 1º desta Lei, serão definidos pelo Município, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, na forma que constar no Edital de concessão. " (NR)

Art. 4º Altera o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.072, de 12 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

(...)

§ 2º Uma face de cada painel será disponibilizada ao Município, sem qualquer custo, com a finalidade de fazer divulgações institucionais, de campanhas e de eventos." (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 508/2020.

Com o presente Projeto de Lei o Poder Executivo objetiva alterar e regulamentar a Lei Municipal nº 4.072, de 12 de setembro de 2001, que autoriza o poder executivo a conceder o uso de espaços públicos para a fixação de painéis de divulgação com relógios digitais.

A mídia moderna tem utilizado o sistema de propaganda através de painéis eletrônicos que conjugam espaço para publicidade com aspecto de serviço público ao fornecer informações como data, hora, temperatura, bem como espaço para informações institucionais.

A Lei Orgânica Municipal, tratando da administração dos bens municipais preceitua no artigo 11 e seus parágrafos a forma da permissão ou concessão de uso, sempre via autorização legislativa.

A Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelece normas para licitações e contratações na Administração Pública.

A fim de dar cumprimento às determinações legais, o presente Projeto de Lei busca a competente autorização legislativa para atualizar a legislação citada, visando adequar à realidade atual e aos interesses do Município em dar mais vitalidade a esses serviços.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.